



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE**  
**PESSOA JURÍDICA (PJ) JUNTO AO CRMV-PA**

Motivo	Documentos Necessários
<b>Mudança de Objetivo Social</b> (Ramo de Atividade)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*</li><li>• 1 <b>Cópia Autenticada</b> da última Alteração do Contrato Social onde <b>não apareça nenhuma atividade ligada à Veterinária</b> ou à Zootecnia</li><li>• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal</li></ul>
<b>Encerramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*</li><li>• 1 Cópia <b>Autenticada</b> da Certidão de Baixa da Junta Comercial</li><li>• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal em que apareça <b>Situação Cadastral = BAIXADA</b></li></ul>
<b>Suspensão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*</li><li>• 1 Cópia <b>Autenticada</b> da Declaração de Inatividade Empresarial junto a Receita Federal</li><li>• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal em que apareça <b>Situação Cadastral = SUSPENSA</b></li></ul>

De acordo com a legislação vigente (Resolução nº 1041 de 13 de dezembro de 2013 / CFMV, seção V):

**Seção V: Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica**

**Art. 35.** Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o CRMV de sua jurisdição quando:  
*I - comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de Registro Civil ou Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal;*

*II - for excluída do seu objetivo social a atividade ligada à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.*

**Art. 36.** Os pedidos de cancelamento de registro poderão ser concedidos às empresas em débito, a partir da data da solicitação, mantendo-se, porém a cobrança do(s) débito(s) anterior(es), de forma amigável ou judicial.

**§1º** Sendo homologado o cancelamento do registro e havendo débitos, estes deverão ser cobrados amigável e/ou judicialmente.

**Art. 38.** A anuidade é devida inclusive no exercício em que se requerer o cancelamento. Se requerido até 31 de maio serão devidos apenas os duodécimos da anuidade relativa ao período vencido. Em nenhuma hipótese será devolvida anuidade.

\* Disponível em Docs para Registro no [www.crmvpa.org.br](http://www.crmvpa.org.br)

**Procedimento da Empresa:** Providenciar e enviar via Correios para a sede do Conselho a documentação necessária conforme motivo e preferencialmente negociar seus débitos, caso existam.